



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**

**EDITAL N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, e, pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

**1.2 –** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09h e 30min do dia 24 de agosto de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 24/08/2022**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 11/08/2022 até 23/08/2022**.

**1.3 –** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MINUTA DE CONTRATO;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL;

X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS;

XI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, doravante denominados beneficiários da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

## 3 – DO PREÇO

**3.1** – O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de **R\$ 667.723,33 (Seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos).**

**3.2** – O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia não investirá nenhum recurso financeiro em decorrência da contratação originada pela presente licitação.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que possuam agência bancária e/ou posto de atendimento no município de Águas de Lindóia/SP (ou que declararem na sessão, a instalação de agência e/ou posto de atendimento neste município **no prazo de até 90 (noventa) dias** da homologação do certame, caso seja a vencedora, e que atenderem às disposições deste edital e que estejam regularmente em atividade, conforme legislação específica.

**5.2** – Será vedada a participação:

**5.2.1** – As instituições financeiras sob processo de falência, judicialmente decretada.

**5.2.1.1** - As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.2.2** – De instituições financeiras suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);

**5.2.3** - De instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.4** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**5.2.5** – Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**5.2.6** – De empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.2.7** – Das que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**5.2.8** – De instituições financeiras sob processo de liquidação ou intervenção pelo Banco Central.

**5.2.9** - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.3** - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do edital e seus anexos, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

**5.4** – O descumprimento de qualquer condição de participação, acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (**com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**), no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores. **O representante legal da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;**

**6.2.4** – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do **Anexo VII**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.3** – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**6.3.1** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**6.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.5** – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.5.1** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

**6.6** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.7** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**6.8** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.9** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

**7.1.1** – A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**7.1.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**7.2** – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- d) indicação obrigatória do valor global em reais, em algarismos e por extenso, com valor mínimo de **R\$ 667.723,33 (Seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos)** para 60 (sessenta) meses de contratação;
- e) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da aposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

**7.3. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 667.723,33 (Seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos), não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.**

**7.4** – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.5** – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, que deverá ter validade, por no mínimo, 60 dias.

**7.6** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.7** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.8** – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente durante à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

**8.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3** – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

**8.4** – Não ocorrendo a desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

**8.5** – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do “Envelope n.º 02 – Habilitação”, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade anônima, empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

a.a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.b) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.5.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) A **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) A **Fazenda Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**8.5.2.1** – As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

## 8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.5.4.1 - Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário /ou posto de atendimento junto ao Banco Central do Brasil; e

8.5.4.2 - **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

## 8.6 – DECLARAÇÕES:

8.6.1 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

8.6.2 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.7.1.1** - A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada na sessão ou anteriormente a mesma.

**8.7.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.7.3** – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.7.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.7.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.7.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.6.1** – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.

**8.7.7** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.7.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.7.9** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, somente serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7.11** – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**8.7.12** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

## 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1** – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**9.2** – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6 deste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.4** – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

**9.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.8** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de **oferta**.

**9.9** – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9.1** - **Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**

**9.10** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior preço e o preço inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

**9.11** – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.12** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços maiores aos já existentes.

**9.13** – Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.14** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço superior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16** – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

**9.17** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.18** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de maior oferta, consignado-a em ata.

**9.19** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade da maior oferta, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.20** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou a maior oferta para que seja obtido **oferta** melhor.

**9.20.1** – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.21** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

**9.22** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**9.22.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s) até a decisão sobre a habilitação.**

**9.22.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;**

**9.22.3 – O pregoeiro e sua equipe, bem como o Município, não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

**9.24 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.**

**9.25 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.**

**9.26 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.**

**9.27 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.**

**9.28 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.**

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.**

**10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, **das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00** e/ou via e-mail [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.1** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.4** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

**11.2** - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.1** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

**11.4** – O adjudicatário deverá no prazo de **03 (três) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.5** – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**11.6** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**11.7** – O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**11.8** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**11.9 – Rescisão** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

**11.10** – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** – O valor ofertado pela adjudicatária será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, devendo o pagamento ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do ato da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Águas de Lindóia, a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**12.2** – Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo de multa prevista neste Edital.

**12.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## 13 – DAS SANÇÕES

**13.1** – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**13.2** – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.3** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do subitem 13.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.4** – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**13.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**13.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**13.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**13.8** – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**13.9** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**13.10** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **14 – DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, **das 13h00 às 16h00** e/ou via e-mail [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com), até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**14.2** – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**14.3** – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**14.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**14.5** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.6**- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**14.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**14.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**14.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.10** - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Professora Carolina Froes, Nº 321 aos cuidados do Pregoeiro e equipe de apoio.

**14.11** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**14.12** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos endereços eletrônicos: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com) e/ou no site [www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br)

**14.13** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**14.14** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**14.15** – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**14.16** – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 04 de agosto de 2022.

**José Rafael Godoi de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração em Exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **A) INTRODUÇÃO**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, doravante denominados beneficiários da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Com caráter de exclusividade** : Centralização dos serviços de processamento e gerenciamento dos pagamentos referentes às folhas salariais líquidas e outras indenizações, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, doravante denominados beneficiários, nas condições de chamamento vigente, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo e, a instalação de um **“CAIXA ELETRÔNICA” no paço municipal ou no local indicado pelo Executivo Municipal, com seguro e responsabilidade da entidade vencedora, em momento oportuno, a ser solicitado pelo município, de acordo com a conveniência e oportunidade, durante a vigência do contrato, ou seja, o município poderá solicitar a instalação do caixa a qualquer momento durante a vigência contratual, o qual deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

**2.2 Sem caráter de exclusividade**: Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação nos termos da legislação vigente.

**2.3** O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos nos itens anteriores, abrangendo os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**2.4** Aplica-se ao presente objeto todas as normas, direitos, condições e obrigações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN (BACEN) nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 e suas alterações, devendo ser garantido pela licitante vencedora, no mínimo, os benefícios estabelecidos nas referidas normas e demais normas aplicáveis a espécie.

**Justificativa:** A necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas estagiários e outros da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindóia, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária /ou posto de atendimento que ofereça serviços com qualidade, além de gerar RECEITAS que irá fomentar a nossa arrecadação municipal, possibilitando o investimento em diversas ações da Administração Municipal.

### 3.1 INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO:

**3.2** As informações apresentadas a seguir são relativas ao mês de maio de 2022 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações e/ou exonerações.

**3.3** Composição do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindóia - SP, em maio de 2022:

ITENS	FAIXA SALARIAL (R\$)	SERVIDORES	LÍQUIDO (R\$)
01	Até 1.212,00	11	31.057,92
02	Entre 1.212,01 e 2.000,00	415	965.379,52
03	Entre 2.000,01 e 4.000,00	295	942.855,95
04	Entre 4.000,01 e 6.000,00	86	410.633,98
05	Entre 6.000,01 e 8.000,00	0	0,00
06	Acima de 8.000,01	1	9.125,38
	<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>808</b>	<b>2.359.052,75</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### 3.4 Servidores ativos e inativos em maio de 2022.

<b>VÍNCULO</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
ATIVOS	758
APOSENTADOS	05
PENSIONISTAS	05
CARGOS EM COMISSÃO	21
AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)	13
CONSELHO TUTELAR	06
<b>TOTAL:</b>	<b>808</b>

### 3.5 Valores da folha de pagamento bruta e líquida em maio de 2022.

<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>
Geral	<b>3.021.356,71</b>	<b>2.359.052,75</b>
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>3.021.356,71</b>	<b>2.359.052,75</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**3.6** Empenho Global da Folha de Pagamento – Pessoal Civil em 31 de maio de 2022, por Secretaria Municipal, com possíveis alterações até o final do ano, por conta de contratações de concurso público ou processo seletivo.

<b>SALDO EMPENHO GLOBAL - ATÉ 31/05/2022</b>	
<b>UNIDADES/SECRETARIAS</b>	<b>VALOR EMPENHADO-R\$</b>
GABINETE	910.362,03
ADMINISTRAÇÃO	564.145,73
FAZENDA	570.451,59
JURIDICO	270.247,05
TURISMO	138.457,79
OBRAS	1.967.143,35
EDUCAÇÃO	12.399.227,77
SAÚDE	4.262.423,19
ESPORTE	212.374,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.194,31
MEIO AMBIENTE	130.467,49
SEGURANÇA E TRÂNSITO	767.265,58
<b>TOTAL R\$</b>	<b>22.729.760,78</b>

### **4 DO CRÉDITO EM CONTA**

**4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, manterá conta corrente em agência do **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** vencedor, obrigatoriamente situada em Águas de Lindóia-SP, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será transferido por meio eletrônico, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**4.2** Esta conta corrente deverá ser zerada mensalmente após a saída dos valores dos créditos aos servidores municipais, não podendo haver movimentação de outros créditos e débitos.

**4.3** A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Lindóia enviará arquivo magnético da folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas para o **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** vencedor do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- 4.4** As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o contato da agência local do **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** vencedor e a equipe da Secretaria Municipal da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.
- 4.5** O Departamento Pessoal, Órgão da Secretaria Municipal da Administração é o Setor responsável pela manutenção mensal da folha de pagamento dos servidores municipais, a qual deverá ser liberada ao Departamento de Contabilidade e Finanças para incorporação e liquidação dentro dos prazos estabelecidos em Portaria Municipal.
- 4.6** Após a incorporação da folha de pagamento no Departamento de Contabilidade e Finanças, o mesmo deverá conferir com o arquivo magnético contendo os dados dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, para que posteriormente ocorra o processamento da folha de pagamento até às 14 horas do dia anterior (D+1).
- 4.7** A oscilação do número de servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas causados por admissões, demissões, licenças, etc, não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.
- 4.8** O Banco vencedor do certame deverá no decorrer da prestação dos serviços cumprir todas as resoluções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.
- 4.9** O **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo;
- 4.10** O **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da PREFEITURA.
- 4.11** O **BANCO E/OU POSTO DE ATENDIMENTO** deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, de acordo com os padrões da Instituição Financeira vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 5 PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA

**5.1** O pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA.

**5.2** Atualmente o pagamento é efetuado no último dia **útil** do mês, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, através de crédito nas contas-correntes, transmitido via on-line diretamente ao banco e/ou posto de atendimento.

## 6 DO ATENDIMENTO

**6.1** A PREFEITURA enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores públicos municipais ativos, autorizados pela LGPD, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

## 7 DA REMUNERAÇÃO

**7.1** A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da PREFEITURA pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e ou outros documentos que forem solicitados.

## 8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

**9.1** O valor mínimo da oferta deverá ser de **R\$ 667.723,33 (Seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

**9.2** O valor homologado na licitação deverá ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.

**9.3** Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central, para prestação de serviço de processamento financeiro, para o pagamento dos servidores públicos municipais, nas dependências de sua Agência Bancária e/ou Posto de Atendimento, localizada neste Município.

**Valor total por extenso**

**R\$**

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º. \_\_\_\_\_**

**(Carimbo do CNPJ)**

--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, **RUBENS PARREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º M-874.044, SSP/SP e CPF n.º 214.205.486-20, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 124/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Pelo presente Instrumento, fica o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a prestar à CONTRATANTE, nas dependências de sua Agência e/ou Posto de Atendimento, situada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta Cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, os serviços referentes ao processamento financeiro para pagamento da totalidade da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA.

**SEGUNDA (DO SUPORTE LEGAL)** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e também pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Processo Licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2022**.

**Parágrafo único** – O presente Instrumento ainda é regido por todas as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e por todas as Cartas Circulares expedidas pelo Banco Central do Brasil, ou outros documentos assemelhados que norteiam a execução do objeto deste Contrato.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o qual refere-se a realização total dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato.

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O valor ofertado pela adjudicatária será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, devendo o pagamento ser realizado em até **10 (dez) dias úteis** do ato da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Águas de Lindóia, a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Primeiro** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado pelo(a) Contratado(a) da seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Na excepcional ocorrência de atraso no pagamento de que trata o caput desta Cláusula, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore em relação ao período do atraso, sem prejuízo da multa estabelecida na Cláusula Oitava.

**QUINTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do presente contrato.

**SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)** – São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Edital do Processo Licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2022**;
- c)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Promover a abertura e manutenção de contas salário e/ou conta registro dos servidores, aposentados e pensionistas do CONTRATANTE, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, sendo certo que, quaisquer tarifas cobradas devem ser previamente comunicadas conforme determina o Banco Central;
- g)** Manter, durante a vigência deste Contrato, taxas e tarifas com reduções especiais para atendimento ao servidor público;
- h)** Abrir conta salário e/ou conta registro aos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, que desejarem;
- i)** Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- j)** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- k)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- l)** Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- m)** Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços prestados;
- n)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**o)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;

**p)** A instituição bancária e/ou posto de atendimento vencedora da licitação deverá promover a abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas) ou que mantenham vínculo de emprego com a Prefeitura do Município de Águas de Lindóia com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, em agência local da contratada, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura ou aos servidores, podendo estes manter conta bancária em qualquer agência e/ou posto de atendimento da instituição financeira vencedora, a seu critério;

**q) Demais obrigações previstas no ANEXO I do Edital.**

**Parágrafo Único** - É condição para a prestação de serviços de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA:

**a) O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir pelo menos 01 (uma) agência bancária e/ou posto de atendimento no município de Águas de Lindóia-SP, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;**

**b)** O(a) CONTRATADO(A) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras;

**c)** O(a) CONTRATADO(A) será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, sem qualquer custo para a PREFEITURA; e

**d)** O(a) CONTRATADO(A) isentará a PREFEITURA da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores, aposentados e pensionistas e pelo eventual fornecimento de cartão magnético;

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Conceder à instituição financeira a **exclusividade** da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, observadas as normas legais vigentes;

**b)** Encaminhar ao(à) **CONTRATADO(A)** a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;

**c)** Responder pelas informações fornecidas, bem como por eventuais falhas, erros ou incorreções;

**d)** Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à instituição financeira disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;

**e)** Informar ao(à) **CONTRATADO(A)** a identificação dos servidores, aposentados e pensionistas e eventuais exclusões destes em seus registros;

**f)** Encaminhar à instituição financeira, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, a relação de seus servidores, para a necessária abertura de conta salário e/ou conta registro; e

**g)** Informar ao(à) **CONTRATADO(A)** a eventual exclusão do beneficiário de seus registros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Único** - Os servidores que optarem pela abertura de conta corrente (comum ou especial) junto ao(a) CONTRATADO(A), ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos produtos/serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para todos os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra, garantida uma carência mínima de 90 (noventa) dias a contar do primeiro pagamento de sua remuneração.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a prestação dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo Segundo** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Nono** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**NONA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)** – Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido ao(à) **CONTRATADO(A)** o amplo direito de defesa:

- a)** Término do prazo de vigência contratual;
- b)** Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos que dispõe este Contrato;
- c)** Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- d)** Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Manifestar impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo o(a) **CONTRATADO(A)**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a)** O sucessor do objeto contratual seja instituição financeira integrante do mesmo conglomerado financeiro do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b)** A instituição financeira se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pelo primitivo contratado no âmbito deste Contrato;
- c)** A alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pelo primeiro contratado;
- d)** A alteração seja comunicada com antecedência à PREFEITURA;
- e)** O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação no Processo Licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**.

**Parágrafo Único** - O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

## **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**Parágrafo Primeiro** - O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo Segundo** – O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Terceiro** - Não obstante o(a) **CONTRATADO(A)** seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento Financeiro, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato, ficando ainda o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a), a reparar, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato.

**Parágrafo Quarto** – O(A) **CONTRATADO(A)**, será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano ou acidente que venha causar aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, fiscalizar e inspecionar as instalações, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao(à) **CONTRATADO(A)** qualquer forma de oposição.

## DÉCIMA SEGUNDA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

**Parágrafo Primeiro** - Os servidores que optarem pela abertura de conta corrente (comum ou especial) junto ao(a) **CONTRATADO(A)**, ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos produtos/serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para todos os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra, garantida uma carência mínima de 90 (noventa) dias a contar do primeiro pagamento de sua remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Não será permitida ao(à) **CONTRATADO(A)**, qualquer utilização, mesmo que a título de demonstração, dos dados fornecidos pela PREFEITURA, a que tiver acesso por ocasião da execução deste Instrumento, respondendo ele civil e criminalmente, pelo descumprimento desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações contidas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o(a) **CONTRATADO(A)** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, único(a) responsável como empregador(a), todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim o(a) **CONTRATADO(A)** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA ANTICORRUPÇÃO)** - As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento actual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**Parágrafo quarto:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)** - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo primeiro:** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018):

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**= RUBENS PARREIRA =**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**= CONTRATADA =**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 010/2022**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º. 010/2022**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**

**EDITAL N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que  
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a  
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os  
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi  
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator  
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 124/2022**  
**EDITAL N.º 079/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924- 9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exige o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 010/2022.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**PROCESSO N.º 0XX/2022**  
**EDITAL N.º 0XX/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2022**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

CONTRATANTE:

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Abdou Helou

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gilberto Abdou Helou

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Rubens Parreira

Cargo: Secretário da Fazenda

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Abdou Helou

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**PROCESSO N.º 0XX/2022**

**EDITAL N.º 0XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2022**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ:**

**CONTRATO N.º XXXXXXX**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2022.

**Gilberto Abdou Helou**  
Prefeito Municipal

**Rubens Parreira**  
Secretário de Fazenda

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada